



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Fundo de Previdência Social – FPS

PORTARIA Nº 088/FPS/PMJP/2020

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte à senhora Iraci Soares da Silva, em virtude do falecimento do ex-segurado (de cujus) Milton de Souza”

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.403/05 e suas alterações, e pelo Decreto nº 12.947/GAB/PM/JP/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Pensão Vitalícia** à senhora **IRACI SOARES DA SILVA**, brasileira, nascida em 05/02/1965, portadora do RG nº 1543543 SESDEC/RO, e inscrito no CPF de nº 312.954.792-49, na condição de esposa e dependente do ex-servidor (*de cujus*) **MILTON DE SOUZA**, RG nº 1416650 SSP/RO e CPF nº 256.102.442-34, cadastro/matricula nº 10691, que exercia o cargo de Operador Ecológico, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, estatutário, admitido em 12/07/2000, tendo em vista o que consta no Processo nº 4-2785/2020 e por força do Artigo 40, § 7º da Constituição Federal de 1988, redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o inciso II do Artigo 42, e o inciso I do Artigo 43 e o Artigo 44 da Lei Municipal nº 1.403, de 20/07/2005, em observância ao inciso V do artigo 77, da Lei 8.213, de 24/07/1991 (incluído pela Lei 13.135, de 17/06/2015).

Art. 2º. O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná – FPS custeará o benefício a contar da data do óbito do instituidor, ocorrido em 21 de dezembro de 2019, e efetivará a revisão dos proventos de pensão de acordo com os critérios estabelecidos em Lei.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 21 de dezembro de 2019.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 30 de novembro de 2020.

ROBSON MAGNO CLODOALDO CASULA
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº 13279/GAB/PM/JP/2020